Copia - Pedro Evangelista de Castro. Tabellião
interino. Rua do Rosario N. 35. Rio de Janeiro. Lº
140. Fls 4. Escriptura de accordo e composição
amigavel para a cessão da posse e indemnisa-
ção do valor do predio Nº 44 da rua Sete de Setembro
desapropriado pelo Decreto 4909 de 18 de Setembro de
1903. Saibam quantos esta virem que no Anno do
N. de N. S. J. Christo de 1904, aos 26 de Março, nesta
cidade do Rio de Janeiro em meu cartorio e perante
mim comparceram partes justas e contractadas
de um lado, como outorgantes João Manoel de Car-
valho, e sua mulher D. Alice Corrêa da Silva Car-
valho esta representada pelo marido que exhibio a
procuração que fica registrada no Lº 39 de registros
deste cartorio do que dou fé; proprietarios residentes
nesta Capital e do outro, como outorgado a Fazenda
Nacional pelos Doutores André Gustavo Paulo de
Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Construc-
tora da Avenida Central e Francisco de Paula
Sette e Oiticica, Representante da Fazenda Nacio-
nal junto a mesma Commissão, residentes
nesta Cidade, pessôas de mim Tabellião bem
conhecidas e das testemunhas abaixo do que
dou fé; bem como de me haver sido esta dis-
tribuida hoje. E perante as testemunhas,
pelo outorgante foi declarado. Que havendo
o Governo da Republica decretado a Construc-
ção da Avenida Central, nesta Capital, e a
desapropriação dos predios comprehendidos
no traçado approvado pelo Decreto 4969
de 18 de Setembro de 1903, está entre estes
o predio Nº 44 da rua Sete de Setembro que elle
outorgante adquirio por compra em escriptura

de 23 de Fevereiro de 1904, nas notas do Tabellião Taxinamba, a D. Izabel Maria da Conceição Barroso e sua irmã D. Flora Maria da Conceição Barroso, maiores. Que estas o houveram por legado de Antonio Alves Machado de Carvalho. Que estas o houveram por compra a Dona Francisca Rosa da Conceição e outro por escriptura de 3 de Abril de 1903, nas notas do mesmo Tabellião, o que tudo consta da escriptura de compra que me foi exhibida e é como traslado da presente, entregue a outorgada. Que o predio esta situado na Freguezia do Sacramento desta Capital, é terreo, com pequeno potão, 2 portas na frente, medindo 3m,75 de frente por 15m,20 de fundo. Que o predio está quite dos impostos predial e de penna d'agua. Que o predio não está sujeito a ônus algum real, por hypotheca legal, judicial, ou convencional como da certidão negativa do registro de hypotheca do segundo distrincto desta cidade. Que o outorgante não está sujeito a acção alguma judicial, como da certidão negativa do Distribuidor. Que o predio está livre e desembaraçado de todos os ônus judiciaes e extrajudiciaes o que tudo consta dos documentos que me foram apresentados e são, com o traslado da presente, entregues á outorgada. Que o predio é foreiro á Municipalidade, a que vai pagar fóros até 1903. Que tendo a Fazenda Nacional de entrar na posse do predio em virtude da desapropriação decretada, accordam com a mesma por seus representantes ceder-lhe a dita posse por accordo amigavel. Que em virtude deste cede e transfere a Fazenda Nacional todo o direito

acção, dominio, posse e servidão que sobre o mesmo predio tem, seu direito á reclamação alguma de hoje para sempre, obrigando-se a garantir a cessão e a evicção, havendo a mesma Fazenda Nacional por empossada desde já pela clausula constituti, pois que se obriga tambem a fazer a cessão bôa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e successores. Que a cessão é feita mediante o pagamento da quantia de 15:000$000, que recebe por indemnisação do valor do predio. Que recebem a quantia de 15:000$000 acima da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, quantia que em Tabellião vi receber em moeda corrente da Republica depois de contar por achar certa. Que por haver recebido essa indemnisação dá, pela presente plena e geral quitação de pago e satisfeito, nada mais podendo reclamar em tempo algum quer sobre o predio e terreno, quer pela indemnisação. Que no predio não ha installações de machinismos que o Governo tenha de remover. Que renuncia a preferencia que lhe é facultada sobre terreno na Avenida pelo presente accordo § 5º do artº 2º da Lei 1.021 de 26 de Agosto e artº 13 do Dec. 4956 de 9 de Setembro de 1903, recebendo a indemnisação acima nos termos do referido Decreto. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que acceitam a presente escriptura e a posse do predio tal como lhe é transferida, sem mais outra responsabilidade alem da quantia paga por indemnisação na importancia de 15:000$000, correndo todas as outras possiveis

obrigações sobre o predio desapropriado por conta do outorgante. N.º 4855 - 2º Districto. fs 53. Recebedoria da Capital Federal. Imposto do consumo d'agua. Exº de 1903. Contribuição 18$000. Certifico que o Snr. Agostinho Gonçalves Barros deve a quantia de 18$000, imposto do consumo de meia penna d'agua concedida para uso do predio nº 44 da rua Sete de Setembro. Capital Federal, 5 de Agosto de 1903. Pelo Sub-Director. Edmundo d'Abreu. Recebi em 5 de Agosto de 1903. O Fiel do Thesoureiro Costa Pereira. N.º 4854. 2º Districto fs. 53. Recebedoria da Capital Federal. Imposto de consumo d'agua. Exº de 1903. Contribuição 18$000. Certifico que a Senhora Francisca Roza da Conceição deve a quantia de 18$000, imposto do consumo de meia penna d'agua concedida para uso do predio nº 44 da rua Sete de Setembro. Capital Federal 5 de Agosto de 1903. Pelo Sub-Director - Edmundo d'Abreu. Recebi em 5 de Agosto de 1903. O Fiel do Thesoureiro Costa Pereira. Pelos conhecimentos da Prefeitura sob numeros 5937 e 5938, vê-se que o predio alludido está quite do imposto predial do 1º semestre do corrente exercicio em nome de Francisca Roza da Conceição e Agostinho Gonçalves Barros. Assim o disseram e me pediram lavrasse esta escriptura em minhas notas a qual sendo lida as partes e as testemunhas e achando-a conforme a acceitaram e assignam com as testemunhas Adolpho Brandão e Manoel José Ramos. Eu João Carlos Moreira Ajudante a escrevi. Eu Pedro Evangelista de Castro Tabellião interino a subscrevi. José Manoel de Carvalho - André Gustavo Paulo de Frontin - Francisco de Paula Leite e Oiticica. Adolpho Brandão. M. J. Ramos.

5

19-1-926

Trasladada hoje. Eu Pedro Evangelista de Castro, Tabellião interino, subscrevo e assigno em pº e raso. Em test.º de verd.e Estevão sigual publico. Pedro Evangelista de Castro. Sobre quatro estampilhas no valor total de 1.200 rs. Rio, 26 de Março de 1904. P. E. de Castro. Confere com o original - Inspectoria de Contas, 19 de Janeiro de 1926 - Horacio Coelho Pinto, Presidente do Tribunal Mandou = José Leite Soares Junior Escrip.te do Thesouro

19